



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N.º 1189/2012

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

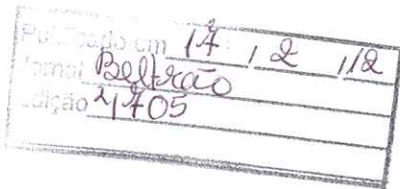
VALDIR PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado Doar o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AZULÃO-AMBA, localizada na Rua Fracaro, s/nº, Bairro Azulão, município de Vitorino-PR inscrita no CNPJ sob nº 02.655.886/0001-37.

Art. 2º - O imóvel objeto da Doação constitui-se de:

- l) **Imóvel Urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino**, denominado como "Sítio Dona Perpetua", situada no bairro Azulão do Município de Vitorino-PR, medindo **12.100,00m²**, com um campo de futebol suíço com área construída de **2.205m²**, vestiário de **49,32 m²** em alvenaria, iluminação pública e pavimentação, esta matriculado sob o nº. 2.655, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, em R\$ 152.717,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e dezessete reais).



Art. 3º - O imóvel ora Doado deverá ser utilizado pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AZULÃO-AMBA unicamente para seus fins institucionais.

Art. 4º - O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação, na forma prevista pela Lei 8.666/93. 1

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone/Fax:(46)227-1222 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail:prefeitura@pmvitorino.com.br - http://www.pmvitorino.com.br



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 14 de Fevereiro de 2012.

**VALDIR PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

